

### Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber)

O [Decreto Nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023](#), assinado pelo presidente da República, instituiu a Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber) e o Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber).

A PNCiber tem por finalidade orientar a atividade de segurança cibernética no País. Para isso, o decreto estabelece princípios, objetivos e instrumentos dessa política. A Estratégia Nacional de Cibersegurança e o Plano nacional de Cibersegurança são seus instrumentos.



O CNCiber foi instituído no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo (CREDEN) com a finalidade de acompanhar a implementação e a evolução da PNCiber.



O CNCiber se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, que será o representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. O comitê será composto por representantes de diversos órgãos e entidades federais e de outros setores da sociedade.



#### Composição do CNCIBER:

- um do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o presidirá;
- um da Casa Civil da Presidência da República;
- um da Controladoria-Geral da União;
- um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- um do Ministério das Comunicações;
- um do Ministério da Defesa;
- um do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- um do Ministério da Educação;
- um do Ministério da Fazenda;
- um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- um do Ministério de Minas e Energia;
- um do Ministério das Relações Exteriores;
- um do Banco Central do Brasil;
- um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;
- um do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- três de entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital;
- três de instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; e
- três de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Por fim, destaca-se que a publicação desse decreto representa um passo importante para a institucionalização de instrumentos e atores que possam constituir-se em pontos focais e elos operativos tão presentemente necessários à coordenação e ao aprimoramento das ações de cibersegurança nacionais.



## Você sabe o que é "Higiene Cibernética"?

"Higiene cibernética" refere-se ao conjunto de práticas que os usuários devem adotar para garantir a segurança digital e a proteção contra ameaças cibernéticas. Assim como a higiene pessoal envolve ações cotidianas para prevenir doenças, a higiene cibernética visa manter a saúde e a integridade pessoal no ambiente digital.



Em resumo, a higiene cibernética ajuda a garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados em um mundo cada vez mais interconectado.

As práticas de higiene cibernética incluem, mas não se limitam a:



Escolher senhas robustas e únicas para cada conta;



Manter sistemas operacionais, aplicativos e programas atualizados para corrigir vulnerabilidades conhecidas;



Utilizar *software* antivírus, *antimalware* e *firewall* para detectar e remover ameaças potenciais;



Não clicar em *links* suspeitos e não compartilhar informações pessoais em locais não seguros; e



Realizar cópias de segurança periódicas dos dados importantes.

A higiene cibernética é uma abordagem proativa para mitigar riscos e se proteger contra ameaças digitais. Considere adotar essas práticas e ajude a construir um ambiente *on-line* mais seguro!



## O que são os memorandos de entendimento (ME) e os acordos internacionais?

A Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética, por meio do Gabinete de Segurança Institucional - GSI e o apoio do Ministério das Relações Exteriores - MRE, se utiliza de instrumentos de negociação para cooperação em segurança cibernética, científica e técnica com outros países por meio de acordos e memorandos de entendimento.



### Acordos Internacionais

Os acordos são alianças formais, ou seja, documentos (regimes expressos) pelos quais um ou mais Estados; uma ou mais Organizações Internacionais ou Estados e Organizações Internacionais assumem obrigações e adquirem direitos perante os outros no âmbito do direito internacional. Acordos internacionais estabelecem regulamentações concretas em áreas específicas para com os países em cooperação.

## Memorandos de Entendimento

Já os memorandos de entendimento, também chamados de MoU (memorandum of understanding), são instrumentos jurídicos prévios, de cunho político, ratificados por duas ou mais partes, com o intuito de alinhar objetivos e deveres, assim como termos e condições de determinada negociação. Os MoU são utilizados para definir linhas de ação e compromissos gerais de cooperação, normalmente destinados a registrar princípios abrangentes que orientarão as relações entre as partes, não possuindo caráter vinculante.

## Acordos internacionais e troca de informação classificada

Você sabia que a melhor maneira para trocar informação classificada com outros países ou organismos internacionais é um acordo de troca e proteção mútua da informação classificada? É o que está previsto na Lei de Acesso à Informação (LAI) e no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

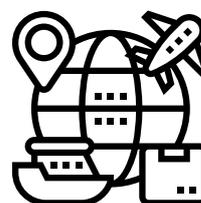


Tal acordo é conhecido como “acordo guarda-chuva”, pois cria regras para todos os outros atos internacionais que incluam troca de informação classificada. Nele são estabelecidas as equivalências entre os graus de sigilo do Brasil e os do outro país, bem como o reconhecimento mútuo de credenciais de segurança, além dos procedimentos e nomenclaturas para o correto tratamento da informação classificada trocada entre as partes envolvidas.

É um instrumento muito utilizado pela indústria de defesa, por exemplo, quando o Brasil resolve adquirir um material de emprego militar fabricado no exterior. Normalmente, estes tipos de contrato contêm troca de informação classificada. Desta forma, a existência do tal acordo de troca de informação classificada assinado entre o Brasil e o outro país garante maior segurança e agilidade à negociação.



CLASSIFIED



Recentemente, em 2023, o Estado brasileiro firmou três acordos desta natureza, com Eslovênia, Itália e Holanda. Para saber mais sobre este assunto e outros relacionados à segurança da informação acesse: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/assuntos/dsi>.

Fonte: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/>

Editorial/redação/diagramação: SSIC

Sugestões: [educa.si@presidencia.gov.br](mailto:educa.si@presidencia.gov.br)